



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.904, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997 - D.O. 20.02.97.**

Autor: Mesa Diretora

**Concede licença ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso para ausentar-se do País, no período de janeiro a julho de 1997.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso III, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida licença ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Senhor Dante Martins de Oliveira, para ausentar-se do País, no período de janeiro a julho de 1997.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de fevereiro de 1997.

Presidente	-	as) Deputado RIVA
1º Secretário	-	as) Deputado ROMUALDO JUNIOR ( <i>ad. hoc</i> )
2º Secretário	-	as) Deputado MANOEL DO PRESIDENTE ( <i>ad hoc</i> )

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***